PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 499/2015

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, visa estabelecer critérios e obrigar o Executivo a proceder à pintura dos próprios municipais, especialmente prédios escolares, com fotos de pontos turísticos do Município.

Pelo "caput" do art. 1º, o Executivo Municipal, quando executar a reforma de prédios próprios municipais, especialmente nos prédios escolares, fará a repintura com imagens de fotos ampliadas, ou pinturas executadas por artistas, de pontos turísticos do Município. O parágrafo único desse mesmo artigo estabelece que a repintura tem natureza de manutenção, podendo ser enquadrada no Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005.

O art. 3º altera o § 3º do art. 3º da Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Toda manutenção de prédio escolar deverá assegurar as características originais da edificação, no que se refere ao projeto arquitetônico, fachada e elementos estruturais, observadas as exigências da legislação vigente, excetuadas as alterações de cunho cultural e educativo, desde que previamente aprovadas pelos órgãos competentes. (NR)".

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou substitutivo "que retira, da ementa do projeto, a obrigatoriedade do Executivo em realizar a pintura com fotos de pontos turísticos, assim como inclui, no artigo 1º, que tais pinturas sejam realizadas a critério do Conselho de Escola".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

ATÍLIO FRANCISCO (PRB)

AURÉLIO NOMURA (PSDB)

OTA (PSB)

RICARDO NUNES (PMDB)

RODRIGO GOMES (PHS)

RODRIGO GOULART (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/04/2017, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.